



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Decreto Municipal nº 56
De 17 de agosto de 2021**

PUBLICADO

Em: 18 / 08 / 21

Assinatura

**SANCIONADO
PUBLICATION**

Em: / /

Assinatura

Assinatura

"DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA."

VAGNER COSTA DA CUNHA, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita de 04 de abril de 1990 e observando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Município de Moita Bonita a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- a) contratante: o município de Moita Bonita, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- b) servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- c) agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

e) verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (Trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 96 meses;

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, aos 17 dias de agosto de 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.569.868-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal